



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009 – TJ/AM

ANEXO V - Ata de Registro de Preço

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2009, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Rua André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04812509/0001-90, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520; Decreto n.º 3931; Resolução n.º 04/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006 e demais normas aplicáveis normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007/2009 – TJAM**, processo n.º 8253/09, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, como segue:

ITEM 1 e 4

EMPRESA: CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.				
CNPJ: 10.229.296/0001-70		TEL: (0xx92) 3877 7983/7984 FAX: (0xx92) 3877 7983 e-mail: c4mps@hotmail.com		
ENDEREÇO: Rua C5 nº 08 Quadra M Conj. Adrianópolis				
REPRESENTANTE LEGAL: Samia Brena Furtado Monteiro Campos				
RG: 1867759-2		CPF: 809.908.192-72		
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	Geladeira 262 litros no mínimo (uma porta). Cor branca. -Degelo prático -Controle externo da temperatura -Dispenser externo de água -Reservatório de água para 3,3 litros -Gaveta extra fria -Gavetão transparente para frutas e legumes -Porta-ovos removível e empilhável -Prateleiras aramadas com altura regulável -Prateleira funda com trava de segurança -Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros -Gaxeta embutida -Zyncplus na porta -Iluminação interna -Puxador externo -Capacidade líquida de armazenamento(litros) Refrigerador: 236 litros; Congelador: 26 litros; Total: 262 litros; Frequência: 60 Hz; Consumo: 23,4kWh(110V) Dimensões aproximadas do produto: 152x55x66,5cm(AxLxP) Garantia do fornecedor: 12 meses. Cor: Branco.		20	R\$ 860,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

	Marca: ELETROLUX mod: RW34 Proced.: Nacional Valor unitário: Oitocentos e sessenta reais Valor total: Dezesete mil e duzentos reais Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.			
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
4	Refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 79 (setenta e nove) litros, na cor branca, voltagem 220V, selo Procel -Compartimento Cold Drink -Compartimento Flex Box -Tampa de compartimento Flex Box reversível para prateleira extra -Prateleira em OS Cristal -Congelador -Controle de temperatura -Prateleira inferior da porta para garrafas -Pés niveladores frontais -Certificado pelo INMETRO: Nível A de consumo de energia -Voltagem: 110V -Capacidade total de armazenamento: 79 lts -Consumo: 17,9 KWh/ mês Dimensões aproximadas do produto: 64x49, 5x54cm (AxLxP) Garantia do fornecedor: 12 meses de garantia total e 36 meses contra a corrosão na porta e no gabinete. Marca: ELETROLUX mod: RE80 Proced.: Nacional Valor unitário: Quinhentos e vinte reais Valor total: Vinte e seis mil reais Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.		50	520,00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES				

1.1 – Fornecimento de equipamentos diversos (**geladeira**, cafeteira, calculadora, **frigobar**, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores), conforme quantidades estimadas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial 007/2009 -TJAM** e de acordo com as requisições da Divisão de Administração do Tribunal de Justiça.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: (92) 2129 6788

www.tjam.jus.br • Página 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça/AM não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TJ/AM, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2009 - TJAM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2009 -TJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Presencial n.º 007/2009 -TJ, pela empresa detentora da presente Ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo definido no item 4.6, alínea "d" do Edital, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2- A entrega dos equipamentos deverão ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira (das 8 às 18h) e na sexta-feira (das 7 às 13h).

5.3 - As despesas com seguros, instalação, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Após a entrega dos equipamentos pela licitante vencedora o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá submeterá as mesmas à verificação quanto às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Permanente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregue e os especificados na proposta de preços e **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca dos mesmos em, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o Departamento de Material e Patrimônio comunicar, de imediato, ao Presidente do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Material e Patrimônio, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**) e Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado do Amapá).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial n.º 007/2009 - TJAM e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa Campos Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., classificada no item 1, no certame supra numerado**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006, publicada no D.O.E no dia 26 de julho de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 08 de julho de 2009.

Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Samia Brena Furtado Monteiro Campos
CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Maria das Graças S. Bezen
CPF: 026.620.432-53

Nome: Kátia Valéria M. T. de Souza
CPF: 229809972-34